

PROGRAMA DE COMPLIANCE	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Documento Público
		1ª Edição

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PARA COLABORADORES E PARCEIROS

Controle de alterações:

Revisão	Data	Local da Revisão	Descrição
1ª Edição	07/04/2021	Cuiabá	Emissão Inicial

Abrangência:

Função
Todos os sócios, administradores, colaboradores, terceirizados (“Colaboradores”) e parceiros da Grifort

Treinamento:

Função
Todos os sócios, administradores, colaboradores, terceirizados e parceiros da Grifort

Elaborado/Revisado por:

Comitê de Compliance

Aprovado por:

Diretoria

Data de aprovação:

07 de abril de 2021

Responsável:

Diretor de Compliance

PROGRAMA DE COMPLIANCE	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Documento Público
		1ª Edição

SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
1. INTRODUÇÃO.....	3
2. OBJETIVO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA.....	4
3. MISSÃO, VALORES E PRINCÍPIOS DA SOCIEDADE	5
4. DIRETRIZES DE COMPORTAMENTO.....	5
5. ZELO PELA SEGURANÇA E SAÚDE DOS COLABORADORES	7
6. AMBIENTE DE TRABALHO RESPEITOSO.....	8
6.1. ASSÉDIO NO AMBIENTE DE TRABALHO.....	9
7. CUIDADO E USO ADEQUADO DE BENS E RECURSOS DA GRIFORT	11
8. AMBIENTE INTERNO DE TRABALHO, INTERNET E REDES SOCIAIS.....	11
9. CANAL DE DENÚNCIAS.....	12
10. SANÇÕES.....	12
11. TREINAMENTOS	13
12. MONITORAMENTO DO DIRETOR DE COMPLIANCE	13

PROGRAMA DE COMPLIANCE	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Documento Público
		1ª Edição

1. INTRODUÇÃO

A Grifort (“Sociedade”) é uma empresa familiar atuante no setor de gestão de enxoval hospitalar que, com base em seus valores e missão, e compreendendo o atual cenário brasileiro no qual a corrupção e a desonestidade vêm sendo cotidianamente estampadas nos holofotes nacionais e internacionais, criou e implementou o presente Código de Ética e Conduta para Colaboradores e Parceiros (“Código”), em sua estrutura como parte integrante de seu Programa de Compliance.

Este Código tem como objetivo explicitar a conduta esperada de todos os seus Colaboradores e terceiros contratados pela Sociedade para a prestação de qualquer serviço (“Parceiros”), tendo como referência a missão e os valores da Sociedade Empresária, de modo a trazer de maneira clara, simples e objetiva as regras e normas que devem obrigatoriamente sistematizar a postura e comportamento de todos os seus colaboradores.

A Grifort, ao criar o presente Código, busca garantir que seus integrantes sempre se pautem e valorizem a ética, a conformidade e a transparência em suas ações, de modo que não apenas cumpram as regras e orientações previstas neste Código, mas que, principalmente, se tornem guardiões das mesmas e de seus valores basilares, denunciando toda e qualquer violação ou suspeita de violação às regras aqui estabelecidas.

Como nem todas as situações práticas podem ser abarcadas por este Código, o Colaborador e o Parceiro deve, sempre seguir o seguinte raciocínio:



Como se deve aplicar o Código de Ética e Conduta em situações sem previsão expressa contida nele?

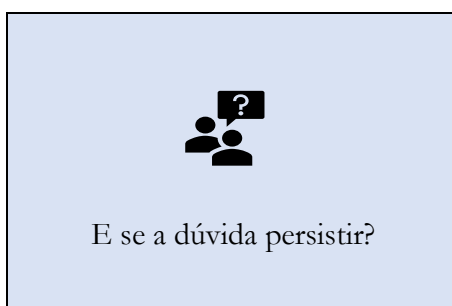
Deve-se utilizar o critério mais rigoroso, alinhado com o mais elevado padrão de comportamento ético, de forma a interpretar o Código e as leis pertinentes nesse sentido, entendendo se a conduta pode de alguma forma ir de encontro, direta ou indiretamente, a qualquer estipulação presente nestas normas.

PROGRAMA DE COMPLIANCE	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Documento Público
		1ª Edição

De fato, algumas situações não são simples de interpretar. Logo, solicite orientação ao seu gestor, à área de Recursos Humanos, de forma anônima ao Canal de Denúncias, caso não queira ser exposto, ou diretamente ao Comitê de Compliance.

É primordial que cada Colaborador e Parceiro reflita sobre as seguintes questões antes de adotar uma postura ou determinada conduta na Grifort:

1. Essa atitude está de acordo com nosso Código, nossas políticas, nossos Valores e as leis vigentes?
2. Tenho certeza de que não preciso consultar outras pessoas ou áreas da empresa?
3. Se essa minha atitude fosse publicada em um jornal ou em um site, traria danos à reputação da Grifort ou à minha própria reputação?
4. Eu me sentiria constrangido(a) se minha família e meus amigos soubessem da minha atitude?



O Comitê de Compliance está sempre disponível para sanar quaisquer dúvidas ou responder a solicitações a ele pertinentes feitas pelos Colaboradores ou Parceiros, logo, na dúvida, sempre o consulte e evite sofrer eventual sanção por um erro que poderia ter sido evitado.

2. OBJETIVO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

O objetivo deste Código é estabelecer as regras de conduta de todos os Colaboradores e Parceiros da Grifort, no ambiente corporativo, nas ações externas relacionadas, direta ou indiretamente, à sua função na Sociedade, bem como perante qualquer situação, interna ou externa, na qual sua conduta pessoal possa refletir na imagem da empresa.

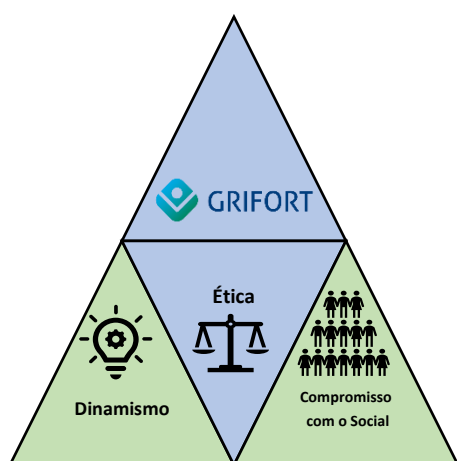
Dessa forma, é para padronizar a conduta ética e profissional de todos os integrantes da Grifort que este Código discorre sobre diferentes situações e temas específicos, estabelecendo a conduta obrigatória a ser seguida por cada Colaborador, além de definir as práticas que devem ser evitadas.

PROGRAMA DE COMPLIANCE	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Documento Público
		1ª Edição

Este Código deve obrigatoriamente ser observado e aplicado por todos os funcionários permanentes ou temporários, sócios, conselheiros, diretores, estagiários, jovens aprendizes e Parceiros, alocados ou não nas dependências da Sociedade.

Deste modo, todos os Colaboradores e Parceiros serão pessoalmente responsáveis por ler, compreender e cumprir integralmente as previsões deste Código, aderindo a ele por escrito, por meio da assinatura do Termo de Adesão contido no Manual de Compliance.

3. MISSÃO, VALORES E PRINCÍPIOS DA SOCIEDADE



A Grifort foi constituída sobre três valores muito bem definidos, quais sejam, a ética, o dinamismo e o compromisso com o social, de modo que sua prática corporativa e ambientação são sempre desenvolvidas tendo estes valores como princípios fundamentais.

Nesse sentido, a Sociedade possui como missão exercer com excelência serviços especializados, pautados em seus valores,

em hotelaria hospitalar e desinfecção têxtil, *in house*, desenvolvendo ações integradas de pesquisa, educação, prevenção e promoção da saúde dos usuários.

Logo, é desta forma que o presente Código se apresenta como uma exteriorização da conduta que deve ser seguida pelos Colaboradores e Parceiros da Sociedade com base em seus valores e princípios basilares, como mencionado anteriormente.

4. DIRETRIZES DE COMPORTAMENTO

As diretrizes gerais de comportamento contidas neste Código se pautam sempre em:

- Cumprir a legislação vigente e os direitos fundamentais previstos na Constituição Federal;
- Cumprir todas as diretrizes, políticas, normas e procedimentos do Programa de Compliance da Grifort;

PROGRAMA DE COMPLIANCE	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Documento Público
		1ª Edição

- Agir com honestidade, sinceridade, lealdade e respeito para com os colegas de trabalho, com os terceirizados e com todos os parceiros de negócios, em todas as situações bem como com responsabilidade social;
- Agir para que quaisquer práticas ilegais e/ou que violem este Código sejam imediatamente reportadas ao Comitê de Compliance, por meio dos canais disponíveis de denúncia anônima, para que as medidas cabíveis sejam adotadas;
- Respeitar a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem dos colegas;
- Zelar pelo nome e reputação da Grifort, de modo que suas ações sejam sempre orientadas nesse sentido;
- Honrar os compromissos assumidos, respeitando prazos, atendendo demandas e cumprindo acordos, obtendo resultados de forma transparente e íntegra;
- Observar as regras da concorrência livre e leal, ou seja, não influenciando direta ou indiretamente no seu resultado para obter benefício próprio ou de outrem;
- Cumprir sempre as regras e diretrizes de segurança do trabalho;
- Informar ao Comitê de Compliance qualquer conflito de interesses;
- Proteger os bens e patrimônio da Grifort com zelo que, sejam eles equipamentos de trabalho, bens de comércio, informações importantes e/ou sensíveis;
- Prevenir danos, evitar o mau uso dos bens e equipamentos da Grifort, impedindo o uso ilegal, cuidando de modo a se evitar perdas, furtos ou desvios;
- Não utilizar os recursos da Grifort para propósitos particulares;
- Utilizar o maquinário e materiais de trabalho cumprindo as normas de conduta e procedimento específicos a eles;
- Manter sigilo absoluto sobre informações gerais, campanhas promocionais e estratégias de mercado da Grifort, não as fornecendo, sob qualquer hipótese, a terceiros (imprensa, fornecedores, concorrentes, familiares, etc.);
- Combater o uso indevido da marca Grifort, trazendo ao conhecimento do Comitê de Compliance qualquer informação de ato que coloque em risco a sua reputação.

A reputação e imagem da Grifort é construída pelas atitudes e decisões diárias de cada Colaborador e Parceiro, por isso, a responsabilidade de cuidar reputação e integridade da Sociedade é dever de todos os Colaboradores e Parceiros, pautando suas ações sempre de maneira alinhada ao presente Código e demais manuais do Programa de Compliance.

PROGRAMA DE COMPLIANCE	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Documento Público
		1ª Edição

5. ZELO PELA SEGURANÇA E SAÚDE DOS COLABORADORES

A Grifort acredita e toma todas as ações necessárias para que todo Colaborador e Parceiro tenha seu direito a um ambiente seguro e saudável em seu ambiente corporativo. Ao longo da história da Sociedade, construiu-se uma jornada rumo à mitigação e se possível eliminação de riscos com base em práticas de gestão robustas, equipamentos e instalações seguras, manuais detalhados e específicos bem como treinamentos aos Colaboradores e Parceiros.

Contudo, é certo que as regras, os manuais e os procedimentos de segurança de nada valem sem que haja o efetivo cumprimento e comprometimento de cada Colaborador e Parceiro com seu dever profissional, mais ainda, sem que haja o efetivo cuidado e zelo dos mesmos com sua própria saúde e de seus colegas ao ser guardião de tais normas.

De tal maneira, as seguintes diretrizes devem sempre serem seguidas no ambiente de trabalho por cada Colaborador:

- Priorize a saúde e a segurança em detrimento da produção diante de situações excepcionais que imponham risco a qualquer pessoa e entre imediatamente em contato com seu superior;
- Aja imediatamente ao identificar qualquer situação que represente risco à integridade de qualquer pessoa;
- Compreenda e cumpra rigorosamente os requisitos legais e os padrões internos de saúde e segurança bem como os manuais específicos de procedimentos de sua função;
- Execute atividades somente se estiver capacitado, com autorização e ferramentas adequadas e em plenas condições físicas e mentais;
- Nunca trabalhe sob o efeito de álcool, de drogas ilícitas ou de outras drogas que impactem sua capacidade de executar suas atividades, colocando em risco a sua vida e a de outras pessoas;
- Colabore para a promoção de um ambiente de trabalho seguro e saudável, tanto do ponto de vista físico como mental;
- Cumpra as regras da empresa referentes à realização dos exames ocupacionais periódicos;
- Informe-se sobre como proceder em situações de emergência; e
- Reporte qualquer ato ou condição insegura no ambiente de trabalho, assim como acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, utilizando os canais e os procedimentos previstos internamente, caso não queira ser identificado, faça uma denúncia anônima ao Canal de Denúncias da Grifort.

PROGRAMA DE COMPLIANCE	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Documento Público
		1ª Edição

6. AMBIENTE DE TRABALHO RESPEITOSO

A Grifort valoriza a diversidade e construiu sua história corporativa com base na inclusão de todas as pessoas sem distinção, de modo que suas contratações são feitas com base em meritocrática pelo binômio:

Necessidade X Excelência do Profissional

Na rotina da Sociedade, assegura-se que os Colaboradores e Parceiros tenham a plena oportunidade de exercerem suas funções e desenvolverem seu potencial independentemente de suas diferenças culturais ou ideológicas, de opiniões, deficiências, gênero, cor, etnia, origem, convicções políticas, crenças religiosas, geração, estado civil, condição de sindicalização, classe social, orientação sexual ou grau de escolaridade, isso porque a Grifort se compromete com a criação de um ambiente acolhedor e de diálogo no qual todos se sintam incluídos e aptos a exercerem suas funções.

Nesse sentido, todos os Colaboradores e Parceiros são, igualmente, responsáveis por manter um ambiente corporativo respeitoso e harmonioso. Assim, todos devem agir de modo a:

- Pautar todas as suas relações no respeito, reconhecendo as qualidades e os direitos do outro;
- Trabalhar de forma colaborativa, incentivando a diversidade de ideias e estimulando o diálogo construtivo;
- Não permitir que características pessoais interfiram no trabalho e limitem o desenvolvimento profissional;
- Ter atitudes e tomar decisões sem preconceito, discriminação ou preferências individuais, promovendo um ambiente de trabalho que reflita essa conduta;
- Denunciar qualquer atitude preconceituosa ou discriminatória vivenciada por você ou por seus colegas de trabalho em sua presença;
- Expressar-se de forma a não prejudicar as relações de trabalho ou a gerar constrangimento para os outros, evitando palavras, apelidos e piadas ofensivas ou depreciativas;
- Não praticar ou ser conivente com qualquer tipo de assédio moral ou sexual, de comportamento agressivo ou ato violento ou vexatório;
- Respeitar a crença religiosa de cada um, bem como o direito de não participar de manifestações religiosas;
- Respeitar a ideologia político-partidária de cada um, não promovendo atividade ou propaganda dessa natureza dentro das dependências da empresa;

PROGRAMA DE COMPLIANCE	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Documento Público
		1ª Edição

- Não utilizar seu cargo para impor suas opiniões político-partidária ou religiosas;
- Não associar de modo algum a imagem da Grifort a nenhuma atividade político-partidária ou religiosa sem que haja autorização prévia competente; e
- Respeitar a liberdade de associação sindical e de negociação coletiva.

Destaca-se, ainda, alguns conceitos importantes para a compreensão clara e objetiva dos **deveres** inscritos neste tópico:

Respeito	Preconceito
<p>É permitir que os outros expressem suas opiniões sem discriminá-los ou puni-los. É reconhecer, aceitar e valorizar as qualidades e os direitos do próximo.</p>	<p>É um juízo pré-concebido, que se manifesta numa atitude discriminatória perante pessoas, crenças, sentimentos e tendências de comportamento. É uma ideia formada antecipadamente e que não tem fundamento crítico ou lógico. O preconceito é resultado da ignorância das pessoas que se prendem às suas ideias pré-concebidas, desprezando a diferença.</p> <p>Ele pode ser caracterizado como preconceito: racial, social, religioso, de gênero, por orientação sexual, opinião política e/ou linguístico.</p> <p>Sua prática na Grifort é proibida em todas as suas formas.</p>

6.1. ASSÉDIO NO AMBIENTE DE TRABALHO

O Assédio no ambiente de trabalho é algo que vai de encontro a todos os valores e princípios basilares da Grifort desde sua constituição. Sob nenhuma hipótese tal prática será tolerada na empresa, em nenhuma de suas formas.

O Assédio no ambiente corporativo pode se caracterizar como Assédio Moral, em que determinado colaborador sofre ataques repetitivos por meio de palavras ou gestos grosseiros e inadequados, comentários maliciosos, insultos preconceituosos ou discriminatórios, *bullying*, intimidações, boatos, perseguição e piadas inoportunas com a intenção de humilhá-lo. Ele pode ocorrer de diversas formas, tais como:

PROGRAMA DE COMPLIANCE	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Documento Público
		1ª Edição



- A utilização de posição hierarquicamente superior para a exposição de determinado colaborador, terceiros e prestadores de serviço à situação constrangedora, vexatória ou a falta de respeito no trato pessoal dos subordinados;
- A exposição de determinado Colaborador por meio de piadas vexatórias sobre determinada posição, condição física ou opinião feita por outro Colaborador de mesmo nível ou função.

Outra maneira de Assédio que pode se apresentar no Ambiente corporativo é o Sexual no qual determinado indivíduo se aproveitando de ocasiões, rotina e/ou do ambiente de trabalho para constranger outros colaboradores em busca de oportunidade de relacionamentos amorosos ou sexuais.

O Assédio Sexual ocorre por meio de avanços sexuais indevidos, comentários indecentes ou observações obscenas. Isso inclui também prometer ou proporcionar emprego, promoção, remuneração ou tratamento especial em troca de favores sexuais, além de incluir toques inadequados ou indesejados, bem como a publicação ou o compartilhamento de imagens, objetos ou materiais obscenos.

Ele pode ainda ser subdividido em duas categorias:



- Assédio sexual por chantagem, que é praticado por um superior hierárquico da vítima, visando obter favor sexual em troca de melhores condições de trabalho, melhoria de salário ou temendo a perda do emprego.
- Há também o Assédio Sexual por intimidação, que ocorre independentemente da hierarquia entre a vítima e o ofensor, sendo praticado tanto por um colega de trabalho, quanto por qualquer outro funcionário que esteja na empresa, caracterizando-se por uma intimidação sexual, física ou verbal, criando uma situação hostil, humilhante e intimidante no ambiente de trabalho.



O Assédio Sexual é crime tipificado no Art. 216-A do Código Penal brasileiro.

Qualquer prática de Assédio no ambiente corporativo da Grifort é veementemente proibida e sua ocorrência ensejará na demissão por justa causa do ofensor, bem como poderá ensejar nas medidas judiciais cabíveis.

PROGRAMA DE COMPLIANCE	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Documento Público
		1ª Edição

7. CUIDADO E USO ADEQUADO DE BENS E RECURSOS DA GRIFORT

Zelar pelo patrimônio da empresa é dever de todo Colaborador e Parceiro, por isso, todos devem sempre:

- Zelar pelos ativos da empresa, especialmente os que estão sob sua responsabilidade, como Equipamentos de Proteção Individual, veículos, equipamentos e maquinários, mobiliário, rádios, computadores, telefones, tecidos, materiais etc.;
- Utilizar os recursos da Grifort apenas para a realização de atividades inerentes à empresa;
- Dedicar seu tempo do horário de expediente para realizar somente para o exercício de suas funções, utilizando, então, os intervalos e horários de refeição para outras atividades particulares; e
- Sob hipótese alguma emprestar os bens da empresa para terceiro.

8. AMBIENTE INTERNO DE TRABALHO, INTERNET E REDES SOCIAIS

É dever de todos os Colaboradores e Parceiros restringir as informações que circulam no ambiente interno de trabalho somente às pessoas e áreas que necessitam destas para desempenhar suas funções. Os dados da Grifort só devem ser compartilhados pelas áreas responsáveis por estes.

A identificação de qualquer Colaborador e Parceiro é única, pessoal e intransferível, qualificando-o como responsável pelas ações realizadas com a identificação pessoal.

A senha de acesso aos logins e e-mails da Grifort é utilizada como assinatura eletrônica e deve ser mantida secreta, sendo proibido seu compartilhamento, proibição esta até mesmo para compartilhamento entre colegas de trabalho.

Não é permitido, em hipótese alguma, que Colaboradores e Parceiros troquem informações da Grifort por meio de redes sociais como Instagram, WhatsApp, Facebook, Twitter, dentre outros. Informações a respeito da Grifort, seus Clientes, Parceiros e informações de negócios devem ser trocadas por meio do e-mail corporativo ou discutidas em reuniões e não através das redes sociais.

Ainda, é proibido que os Colaboradores e Parceiros tirem fotos ou gravem vídeos vestidos com o uniforme da Grifort, nem portando qualquer objeto ou identificação que possa associar sua imagem com a Grifort Neste mesmo sentido, é proibido que os Colaboradores,

PROGRAMA DE COMPLIANCE	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Documento Público
		1ª Edição

na condição de funcionários da Grifort, concedam ou apareçam em entrevistas a veículos de comunicação.

Por fim, destaca-se aqui que a Grifort pode utilizar de sistema de câmeras em suas unidades em razão do legítimo interesse que possui enquanto empresa de manter a segurança de seus funcionários bem como de seu patrimônio, estando em conformidade com a lei para tanto.

9. CANAL DE DENÚNCIAS

Em consonância com as melhores práticas e implementação de seu Programa de Compliance, a Grifort desenvolveu um **canal de denúncias próprio, autônomo, em que o anonimato é garantido (caso desejado)**.

Caso o Colaborador ou Parceiro se encontre diante de situação, ou suspeitar, do exercício de alguma prática que viole normas legais, diretrizes internas da Sociedade ou este Código, deverá realizar a comunicação da denúncia através do Canal de Denúncia disponibilizado através do e-mail compliance@grifort.com.br ou por meio do site da Grifort.

A Grifort se compromete a proteger os direitos dos Colaboradores e Parceiros que, de boa-fé, denunciarem violações ao Programa de Compliance, não tolerando retaliações ou represálias.

As denúncias serão recebidas e tratadas pelo Diretor do Comitê de Compliance e, posteriormente, apreciadas pelo Comitê, conforme procedimentos estabelecidos no Manual de Compliance da Sociedade.

Quando seja de interesse, e desde que devidamente solicitado, o denunciante não anônimo, terá direito a receber informações sobre o resultado das apurações dos fatos denunciados.

Registrar denúncia de maneira desonesta, de forma a prejudicar outra empresa ou indivíduo para obter vantagens, gerando conflitos, constitui violação a este Código e estará sujeita à imputação das sanções nele previstas, bem como as sanções legais cabíveis.

10. SANÇÕES

Qualquer violação das regras e/o procedimentos constantes deste Código de Ética e Conduta, ou mesmo da legislação em vigor, seja total ou parcialmente, implicará na investigação do ocorrido pela Grifort e, se for o caso, na aplicação de eventuais penalidades que se façam necessárias.

PROGRAMA DE COMPLIANCE	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Documento Público
		1ª Edição

A utilização da esfera disciplinar interna não visa limitar a efetivação de medidas legais cabíveis para reparar qualquer dano provocado à Sociedade ou seus clientes, os quais poderão tomar as medidas cabíveis para eventual ressarcimento, inclusive pecuniário, se for o caso.

As violações serão apuradas pelo Comitê de Compliance, que deverá comunicar a Diretoria da Grifort sobre o ocorrido. A Diretoria, por sua vez, convocará reunião extraordinária para avaliar a conduta praticada e aplicar penalidade, se for o caso.

A penalidade poderá variar entre advertência, multas (em espécie ou perda direta de benefícios ou de pontos de avaliação para fins de remuneração variável), suspensão, destituição ou demissão por justa causa do Colaborador, ou ainda término do vínculo societário, no caso de sócios, e na rescisão de contratos e bloqueio para novas contratações, no caso de Parceiros contratados.

As penalidades serão recomendadas pelo Comitê à Diretoria, que levará em conta, entre outros fatores, a comunicação espontânea que tenha sido feita pelo Colaborador ou Terceiro infrator, a tempestividade e a utilidade, para a Grifort, da comunicação efetuada, e a disposição do Colaborador ou Parceiro em cooperar com a adoção das medidas necessárias à mitigação dos efeitos da violação, assim como a gravidade e eventual reincidência.

Caso qualquer membro da Diretoria esteja envolvido na violação ou suspeita de violação das regras e/o procedimentos constantes neste Código, da legislação vigente ou demais diretrizes internas da Grifort, o mesmo não poderá participar da reunião a ser conduzida pela Diretoria para averiguação dos fatos e definição de penalidade, se aplicável.

Nessa hipótese, se necessário, um Colaborador poderá ser chamado a participar da reunião, em substituição ao membro da Diretoria impedido.

11. TREINAMENTOS

Os Colaboradores e Parceiros da Grifort serão treinados conforme descreve o Manual de Compliance da Sociedade. Os treinamentos serão realizados de forma presencial e/ou por videoconferência e adaptado para cada público-alvo, com material, conteúdo e linguagem adequada.

12. MONITORAMENTO DO DIRETOR DE COMPLIANCE

Conforme disposto acima, a tarefa de monitorar e fiscalizar o cumprimento deste Código caberá ao Diretor do Comitê de Compliance.

PROGRAMA DE COMPLIANCE	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Documento Público
		1ª Edição

No entanto, o esforço de fiscalização deve ser exercido por todos os Colaboradores e Parceiros, devendo a Sociedade zelar pela governança das relações contratuais prévia e posteriormente à celebração do contrato ou negócio.

A violação deste Código será severamente sancionada por meio da adoção dos procedimentos disciplinares apropriados, de acordo com o disposto no item “Sanções” acima.

Em caso de dúvidas sobre a aplicação adequada das diretrizes aqui constantes, os Colaboradores deverão entrar em contato com o Comitê de Compliance.